

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 20/2020, DE 16 DE SETEMBRO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dezasseis dias do mês de setembro do ano de Dois Mil e Vinte, nesta Vila do Crato, Edifício dos Paços do Concelho - Salão Nobre - realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a presidência do seu excelentíssimo presidente, **Joaquim Bernardo dos Santos Diogo**, encontrando-se presentes os senhores Vereadores **Marco Paulo Janeiro da Rosa**, **João Manuel Ferreira Farinha** e **Sérgio Martins Godinho** em substituição legal do senhor **Marco Fernando Duque de Mendonça**, por motivos profissionais inadiáveis, nos termos do artigo 78.º e 79.º ambos da Lei n.º 169/99, de 16 de setembro, -----

A Câmara decidiu justificar por unanimidade, a falta do senhor Vereador Marco Mendonça por motivos profissionais inadiáveis. -----

O senhor Vereador Ângelo Miguel Guerra Pires Fernandes não esteve presente. A Câmara decidiu justificar por unanimidade, a falta do senhor Vereador por motivos profissionais inadiáveis. -----

Pelas catorze horas e quarenta minutos o senhor Presidente deu início à reunião. -

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

No período de antes da ordem do dia fica em ata: -----

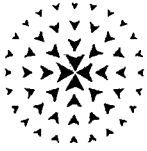
1 - Presente o Diário da Tesouraria respeitante ao dia 09 de setembro de 2020, que apresenta os seguintes saldos: -----

- Operações Orçamentais: **785.702,80 €** -----

- Operações Não Orçamentais: **176.314,44 €** -----

2 - Presente a Relação do Diário da Despesa respeitante ao período compreendido entre 31 de agosto e 08 de setembro de 2020, no montante de €133.359,55. -----

3 - Presente a Relação de Ajustes Diretos respeitante ao período compreendido entre 28 de agosto e 09 de setembro, no montante de €43.589,91. -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 20/2020, DE 16 DE SETEMBRO
REUNIÃO ORDINÁRIA

4 – Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara do Aviso nº 14060/2020, publicado na II série do Diário da República, de dia 16 setembro 2020, sobre a Participação Pública da 1.ª Revisão do PDM do Crato. -----

ORDEM DO DIA:-----

242 – Licenciamento de Obras – Projeto de Arquitetura a Indeferir – Liliana Filipe Mourato Godinho -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos: -----

Nos termos da informação n.º 14/2020, de 09 de setembro, da Divisão de Serviços Técnicos o Projeto de Arquitetura a Indeferir, foi apresentado por Liliana Filipe Mourato Godinho, com residência em Monte da Pedra, para ampliação de um prédio, sito na Rua da Boavista, n.º 22, em Monte da Pedra, é de indeferir.-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente, por unanimidade. --

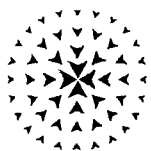
243 – Posse Administrativa do Imóvel Degradado Sito na Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral, 39, no Crato-----

Pelo senhor Presidente, foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos: -----

1. Presente informação da Divisão de Serviços Técnicos datado de 14 de agosto de 2020, anexo e parte integrante da presente proposta informando de processo administrativo conducente à tomada de posse administrativa de um prédio sito na Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral, 39, no Crato, nos termos da lei. -----

2. Que não foram executadas as obras determinadas no auto de vistoria, ao imóvel sito na Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral, 39, no Crato, comunicadas por ofício aos proprietários e por edital afixado no imóvel, com base no artigo 89º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe era conferida à data,



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 20/2020, DE 16 DE SETEMBRO
REUNIÃO ORDINÁRIA

estas tinham um prazo determinado para a sua execução de 180 dias, que teve o término no dia 15 de agosto de 2019;-----

3. De acordo com o artigo 91º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, quando o proprietário não executar as obras no prazo fixado para o efeito pode a Câmara Municipal tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução;-----

4. Que a Câmara Municipal pode tomar posse administrativa do imóvel, fazendo a execução coerciva das obras, incluindo todos os atos preparatórios necessários, com as devidas adaptações do disposto nos artigos 107º, 108º e 108-Bº, como determina o artigo 91º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação;-----

5. Tais procedimentos e obras, têm um valor global estimado em 90 400,00€ + IVA (à taxa legal em vigor);-----

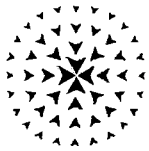
6. De acordo com os n.ºs 2 e 3, do artigo 107º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, após deliberação, tem de se notificar o proprietário e os demais titulares por carta registada com aviso de receção, ou sempre que não seja possível a notificação postal, por edital afixado no imóvel, da deliberação do ato administrativo que tiver determinado a posse administrativa do imóvel;-----

7. Deve ainda nessa comunicação informar-se do valor estimado para a execução coerciva das obras, dado que de acordo com o n.º 1, do artigo 108º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, as quantias relativas às despesas realizadas com as obras são da conta do infrator.-----

Assim, proponho:-----

Aprovar nos termos do artigo 91º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a tomada de Posse Administrativa por parte do Município do Crato do imóvel degradado, sito na Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral, 39, no Crato, nos termos da informação da Divisão de Serviços Técnicos, datado de 14 de agosto de 2020.-----

O senhor Vereador **Sérgio Godinho** cumprimentou todos os presentes e referiu ter ficado com algumas dúvidas relativamente ao procedimento do Município perante situações deste género. Sublinhou, que pensa não ser a primeira vez que uma situação desta natureza estava a acontecer e que com a atitude tomada não



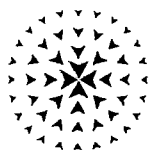
CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 20/2020, DE 16 DE SETEMBRO
REUNIÃO ORDINÁRIA

se ia abrir um precedente. O senhor Vereador **Sérgio Godinho** sublinhou a existência de algumas situações idênticas no Concelho, das quais se apercebia, mas que possivelmente ainda não tinham sido alvo de um processo idêntico ao que estavam a analisar. Manifestou que possivelmente ainda não tinha existido nenhuma queixa por parte de vizinhos, mas achava ser necessário ter um pouco de cuidado com estas situações porque não era pela inexistência de queixas, que os problemas não existiam. Ressalvou também perceber que possivelmente não teriam a possibilidade de entrar nesses edifícios, sem existir uma queixa. -----

O senhor **Presidente da Câmara**, solicitou ao senhor Arquiteto José Nunes que resumisse, de alguma forma, estes processos de posse administrativa. -----

O senhor Arquiteto **José Nunes** começou por referir que todos tínhamos o dever da conservação dos nossos imóveis. Afirmou que apesar de ser um dever de todos, por vezes o mesmo era descuidado e competia ao Município lembrar e assegurar que os cidadãos o cumprissem. Declarou que em situações extremadas o Município passava das palavras aos atos e em situações que estavam perfeitamente contempladas na Lei, substituía-se em condições também muito bem definidas, aos proprietários, na sua impossibilidade ou na sua falta de capacidade, ou até na pouca vontade de o fazer. Manifestou que as posses administrativas eram sempre situações que tinham a ver com processos complexos e morosos por natureza da própria Lei e ainda bem que assim era, porque tinham de assegurar direitos e objetivos relativamente à propriedade e à tomada de posse provisória da referida propriedade. Asegurou que no caso concreto nunca eram de ânimo leve as tomadas de posse administrativas, eram sempre "*in extremis*", sendo situações sempre na falta de outras alternativas em que uma serie de procedimentos se mostraram ineficientes. Completou que nestes casos a Câmara Municipal se substituía aos proprietários com um conjunto de regras que estavam pré-definidas, garantindo o que era um dever do proprietário e que por vezes os mesmos não os asseguravam. Explicou que por vezes era por impossibilidade financeira, outras por incapacidade, outras por uma divisão de proprietários já muito diluída, sendo difícil recuperar a propriedade com 10,12,15,20 proprietários que não se entendiam. Concluiu que todas as condições estavam perfeitamente estabelecidas na Lei. -----

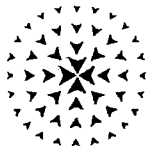


CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 20/2020, DE 16 DE SETEMBRO
REUNIÃO ORDINÁRIA

O senhor Vereador **Sérgio Godinho** disse ter compreendido e que tudo até já tinha sido muito bem esclarecido pela senhora Engenheira, numa reunião anterior. Garantiu ter ficado elucidado com todo o processo, mas a sua questão era diferente. Pediu que se imaginasse a existência de um imóvel sobre o qual não tinham conhecimento do seu mau estado de conservação, um pouco à semelhança do caso que estava para deliberação, visto da rua não se ter a noção da gravidade do problema. Pediu que imaginassem a existência de uma derrocada, com perda de bens materiais e até de vidas humanas. Questionou se podiam estar escudados na questão de terem sido alertados por um vizinho ou por alguém. -----

O senhor **Presidente da Câmara** interveio, afirmando que o processo que estavam a analisar decorria precisamente do que o senhor Vereador Sérgio Godinho estava a dizer. Declarou que tiveram que dar andamento a este processo. Explicou que relativamente a todos os outros imóveis iriam recair sobre o que designavam com "Estratégia Local de Habitação", onde iriam fazer a opção do Município em termos de estratégia de local de habitação para o futuro, nomeadamente, se iriam ter novas zonas de urbanização, se apostariam muito na regeneração urbana e de que maneira, e que caminhos, iriam ter para o futuro relativamente a todos os imóveis em questão. Esclareceu ser sua expectativa que esse trabalho/estudo, que estavam prestes a iniciar, achando até que esse trabalho já tinha sido adjudicado, respondesse a muitas destas perguntas e que trouxesse caminhos e diretrizes que deviam seguir no futuro, a nível de todo o Concelho. Deu nota, que este assunto, tal como muitos outros, estava a ter resposta durante estes três anos e que durante anos e anos foi ignorado a nível de estratégia e estudo do que tinham de fazer no futuro. O senhor **Presidente da Câmara** manifestou que durante estes três anos podiam recuperar muitos processos, tal como o que tinha dado conhecimento no Período Antes da Ordem do Dia, uma revisão de um Plano Diretor Municipal de 1992, '94, ou '95, com sensivelmente 25 anos. Assegurou que muitos outros existiam e que ali podiam ser levados, mas que estrategicamente não tinham sido tratados, mas que era necessário fazê-lo. Declarou que a vontade era partirem logo para a solução, mas quando isso acontecia, cometiam-se erros estratégicos. Explicou que o estudo da Estratégia Local de Habitação tinha por base o fundamento de não se cometerem muitos erros. Garantiu que tudo o que vinham trazendo à Câmara, ou quase tudo, recaia muito na identificação do que era a



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 20/2020, DE 16 DE SETEMBRO
REUNIÃO ORDINÁRIA

comunicação à Câmara e terem de tomar medidas mais rápidas, observando que podiam ter algum perigo ou algum prejuízo para o Município. -----

O senhor Vereador **Sérgio Godinho** questionou se este Plano Estratégico iria ser um dos pontos de debate da revisão do PDM. -----

O senhor **Presidente da Câmara** esclareceu que era uma coisa à parte, mas eventualmente ainda viria a tempo do PDM ainda beber, alguma dessa informação. Sublinhou achar que a Estratégia Local de Habitação era mais rápida do que o PDM. -----

O senhor Vereador **Sérgio Godinho** expôs o seu apoio a 100% ao Plano Estratégico de Regeneração Urbana por considerar estar muito bem traçado e muito bem feito. -----

O senhor **Presidente da Câmara** acrescentou que até poderia ser uma solução para o realojamento de pessoas que viessem do Pisão, aquando da construção da Barragem do Pisão. -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por unanimidade.---

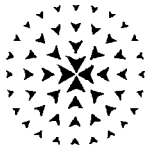
244 – Administração Regional de Saúde do Alentejo – Retificação das Escalas de Turnos das Farmácias do Concelho no Ano de 2020 – Emissão de Parecer -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos: -----

1. Presente à Câmara ofício da Administração Regional de Saúde do Alentejo, anexo e parte integrante da presente proposta, solicitando nos termos do Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de março, e do artigo 2.º da Portaria 582/2007, de 4 de maio, parecer sobre a proposta da Associação Nacional de Farmácias referente a uma retificação à escala de turnos das Farmácias do Município do Crato para o ano de 2020;-----

2. Os contactos efetuados, anexos e parte integrante da presente proposta, a proposta referente à escala de turnos das Farmácias do Município do Crato, para o



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 20/2020, DE 16 DE SETEMBRO
REUNIÃO ORDINÁRIA

ano de 2020, está de acordo com o n.º 1, artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de março e as Farmácias nada têm a opor em relação à mesma;-----

Assim, proponho:-----

Aprovar a emissão de parecer favorável referente à proposta da Administração Regional de Saúde do Alentejo, referente à retificação à Escala de Turnos das Farmácias do Município do Crato para o ano de 2020, depois de ouvidas as respetivas farmácias.-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por unanimidade.---

245 – Catarina Beatriz Brito Elias Moura Torres – Emissão de Parecer Para Constituição de Compropriedade.-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

1. Catarina Beatriz Brito Elias Moura Torres, solicitou a emissão de certidão de compropriedade para o prédio rústico denominado “Pereira e Vale de Lamas”, inscrito respetivamente na conservatória do registo predial de Crato, sob o numero 2456 e inscrito na matriz predial sob o art.º 2 da secção cadastral HH-HH1, da União de Freguesias de Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso;-----
2. Nos termos da Informação do Setor de Património, datada de 02 de setembro de 2020, anexa e parte integrante da presente proposta, informando que poderá a Câmara Municipal emitir parecer favorável com a condição de que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos instituído pelo RJUE publicado no decreto-lei 555/99, de 16 de dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei 26/2010 de 30 de março.-----

Assim, proponho:-----

Aprovar emitir parecer favorável à pretensão da requerente Catarina Beatriz Brito Elias Moura Torres, para a emissão de certidão nos termos da lei, para o aumento de compartes do prédio rústico denominado “Pereira e Vale de Lamas”, inscrito respetivamente na conservatória do registo predial de Crato, sob o numero 2456 e



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 20/2020, DE 16 DE SETEMBRO

REUNIÃO ORDINÁRIA

inscrito na matriz predial sob o art.º 2 da secção cadastral HH-HH1, da União de Freguesias de Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso, nos termos da informação do Setor de Património, datada de 02 de setembro de 2020.-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por unanimidade.---

246 – 34.ª Baja Portalegre – Parceria com o Automóvel Clube de Portugal-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

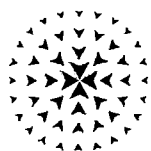
Considerandos: -----

1. O Automóvel Clube de Portugal pretende realizar a 34.ª Baja de Portalegre 500, de 05 a 07 de novembro de 2020; -----
2. Pelo exposto vem o ACP propor uma parceria à Câmara Municipal do Crato, nos termos do referido no ofício remetido à Câmara parte integrante da presente proposta. -----
3. Nos termos da Informação da Chefe da Divisão Desenvolvimento Social, datada de 09 de setembro de 2020, anexa e parte integrante da presente proposta, informando que de acordo com informação do técnico municipal responsável pelo setor do desporto “O Município do Crato tem sido parceiro ACP na realização da Baja Portalegre, desde há vários anos a esta parte. Como reconhecido por todos, o apoio é imprescindível no sucesso das passagens e partidas no concelho do Crato, pelo que será sempre uma mais valia para ambas as instituições a parceria proposta; -----
4. A Câmara é competente, nos termos do nº 1, al. u), art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para decidir o apoio pedido. -----

Assim, proponho:-----

Aprovar nos termos do nº 1, al. u), art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a parceria entre o Automóvel Clube de Portugal e a Câmara Municipal do Crato, no âmbito da realização da 34.ª Baja de Portalegre 500. -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por unanimidade.---



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 20/2020, DE 16 DE SETEMBRO
REUNIÃO ORDINÁRIA

247 – Grupo Desportivo e Recreativo Gafetense – Pedido de Apoio Para a Época Desportiva 2020/2021 - Contrato Programa Desenvolvimento Desportivo-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

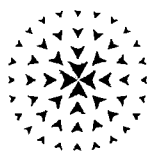
Considerandos: -----

1. De conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os apoios financeiros, materiais e logísticos, concedidos pelos municípios, na área do desporto, devem ser objeto de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo;-----

2. Presente à Câmara minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município do Crato e o Grupo Desportivo e Recreativo Gafetense, para a época desportiva 2020/21, cujo texto anexo é parte integrante da proposta aqui se dando por integralmente reproduzido;-----

Os apoios a atribuir pela Câmara Municipal ao Grupo Desportivo e Recreativo Gafetense no âmbito da execução do programa de atividades referido no considerando anterior serão revestidos da seguinte forma:-----

- Participação financeira, anual no valor de 36.000,00 euros, a pagar de setembro de 2020 a maio de 2021, a que acresce 350 euros mensais por cada escalão de formação integrado em calendário oficial e por cada escalão de Formação/Promoção e 750 euros/mês para a secção de Futsal, a ter lugar, única e exclusivamente, durante os meses do quadro competitivo, mediante comprovação;
- Apoio logístico traduzido na cedência nomeadamente das instalações do Estádio Municipal do Crato, Estádio Municipal de Gáfete, Piscina Coberta, Pavilhão Desportivo, Parque Aquático, polidesportivos e outros imóveis necessários ao desenvolvimento desportivo, bem como cedência de transporte para todos os jogos oficiais, dentro da possibilidade municipal e devidamente solicitados com a antecedência que o regulamento obriga, tendo em devida consideração, as outras coletividades e associações do Concelho e a própria atividade da Câmara Municipal, oferta de equipamentos desportivos, se necessários com publicidade municipal para todos os escalões. Apoio logístico inerente a atividade desportiva apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 20/2020, DE 16 DE SETEMBRO
REUNIÃO ORDINÁRIA

3. A Câmara é competente, nos termos do n.º 1, al. u), art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para decidir o apoio pedido. -----

4. Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal; -----

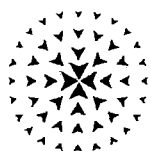
Assim, proponho: -----

1. Aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município do Crato e o Grupo Desportivo e Recreativo Gafetense, para a época desportiva 2020/21, cujo texto anexo é parte integrante da proposta aqui se dando por integralmente reproduzido, tendo como objeto a execução de um Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo Grupo Desportivo e Recreativo Gafetense; -----

2. Aprovar nos termos do n.º 1, al. u), art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro ao Grupo Desportivo e Recreativo Gafetense para a Época Desportiva 2020/2021 no valor de 36.000,00 euros, a pagar de setembro de 2020 a maio de 2021, a que acresce 350 euros por cada escalão de formação integrado em calendário oficial e 750 euros/mês para a secção de Futsal, a ter lugar, única e exclusivamente, durante os meses do quadro competitivo, mediante comprovação;

3. Apoio logístico traduzido na cedência nomeadamente das instalações do Estádio Municipal do Crato, Estádio Municipal de Gáfete, Piscina Coberta, Pavilhão Desportivo, Parque Aquático, polidesportivos e outros imóveis necessários ao desenvolvimento desportivo, bem como cedência de transporte para todos os jogos oficiais, dentro da possibilidade municipal e devidamente solicitados com a antecedência que o regulamento obriga, tendo em devida consideração, as outras coletividades e associações do Concelho e a própria atividade da Câmara Municipal, oferta de equipamentos desportivos, se necessários com publicidade municipal para todos os escalões. Apoio logístico inerente a atividade desportiva apresentada. -----

O senhor Vereador **Sérgio Godinho** questionou se a diferença de cabimento entre esta e a deliberação seguinte, sendo as duas para o mesmo período de tempo, tinha a ver com as camadas jovens. -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 20/2020, DE 16 DE SETEMBRO
REUNIÃO ORDINÁRIA

O senhor **Presidente da Câmara** esclareceu que tinha a ver com a possibilidade de existência de camadas jovens e também com o futsal, visto que o F.C.C. iria fazer uma aposta nesta última modalidade. Destacou que a deliberação e o Protocolo estavam feitos no sentido da existência das atividades e por esse motivo a dotação tinha de estar prevista. -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por unanimidade.---

248 – Futebol Clube do Crato – Contrato Desenvolvimento Desportivo para 2020/2021 -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

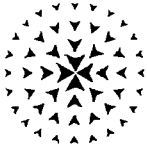
Considerandos: -----

1. De conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os apoios financeiros, materiais e logísticos, concedidos pelos municípios, na área do desporto, devem ser objeto de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo; -----

2. Presente à Câmara minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município do Crato e o Futebol Clube do Crato, para a época desportiva 2020/21, cujo texto anexo é parte integrante da proposta aqui se dando por integralmente reproduzido; -----

Os apoios a atribuir pela Câmara Municipal ao Futebol Clube do Crato no âmbito da execução do programa de atividades referido no considerando anterior serão revestidos da seguinte forma:-----

- Participação financeira, anual no valor de 36.000,00 euros, a pagar de setembro de 2020 a maio de 2021, a que acresce 350 euros mensais por cada escalão de formação integrado em calendário oficial e por cada escalão de Formação/Promoção e 750 euros/mês para a secção de Futsal, a ter lugar, única e exclusivamente, durante os meses do quadro competitivo, mediante comprovação;
- Apoio logístico traduzido na cedência nomeadamente das instalações do Estádio Municipal do Crato, Estádio Municipal de Gáfete, Piscina Coberta, Pavilhão Desportivo, Parque Aquático, polidesportivos e outros imóveis



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 20/2020, DE 16 DE SETEMBRO
REUNIÃO ORDINÁRIA

necessários ao desenvolvimento desportivo, bem como cedência de transporte para todos os jogos oficiais, dentro da possibilidade municipal e devidamente solicitados com a antecedência que o regulamento obriga, tendo em devida consideração, as outras coletividades e associações do Concelho e a própria atividade da Câmara Municipal, oferta de equipamentos desportivos, se necessários com publicidade municipal para todos os escalões. Apoio logístico inerente a atividade desportiva apresentada.

3. A Câmara é competente, nos termos do n.º 1, al. u), art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para decidir o apoio pedido.

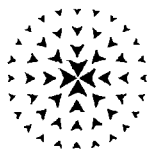
4. Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;

Assim, proponho: -----

1. Aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município do Crato e o Futebol Clube do Crato, para a época desportiva 2020/21, cujo texto anexo é parte integrante da proposta aqui se dando por integralmente reproduzido, tendo como objeto a execução de um Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo Futebol Clube do Crato; -----

2. Aprovar nos termos do n.º 1, al. u), art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro ao Futebol Clube do Crato para a Época Desportiva 2020/2021 no valor de 36.000,00 euros, a pagar de setembro de 2020 a maio de 2021, a que acresce 350 euros por cada escalão de formação integrado em calendário oficial e 750 euros/mês para a secção de Futsal, a ter lugar, única e exclusivamente, durante os meses do quadro competitivo, mediante comprovação;

3. Aprovar o apoio logístico traduzido na cedência nomeadamente das instalações do Estádio Municipal do Crato, Estádio Municipal de Gáfete, Piscina Coberta, Pavilhão Desportivo, Parque Aquático, polidesportivos e outros imóveis necessários ao desenvolvimento desportivo, bem como cedência de transporte para todos os jogos oficiais, dentro da possibilidade municipal e devidamente solicitados com a antecedência que o regulamento obriga, tendo em devida consideração, as outras coletividades e associações do Concelho e a própria atividade da Câmara Municipal, oferta de equipamentos desportivos, se



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 20/2020, DE 16 DE SETEMBRO
REUNIÃO ORDINÁRIA

necessários com publicidade municipal para todos os escalões. Apoio logístico inerente a atividade desportiva apresentada. -----

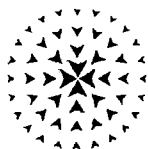
A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por unanimidade.---

249 – Cartão Municipal do Idoso – Aprovação para Atribuição de Vinhetas no âmbito do Cartão Municipal do Idoso e Cartão Municipal do Jovem -----

Pelo senhor Presidente, foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. Pela informação da Chefe de Divisão Desenvolvimento Social datada de 10 de setembro de 2020, anexa e parte integrante da presente proposta em conformidade com o Regulamento, publicado no Diário da República nº 163, de 23 de agosto, II série, o Cartão Municipal do Idoso (CMI), é emitido pela Câmara Municipal, a quem, cumulativamente, residir e estiver recenseado no município do Crato há, pelo menos um ano e tenha idade igual ou superior a 65 anos;-----
 2. O CMI apresenta duas modalidades, em função dos rendimentos dos seus beneficiários, a comprovar anualmente, ou por alteração do agregado familiar a saber: Vinheta Branca e Vinheta Azul; -----
 3. Os titulares do CMI usufruem de benefícios de acordo com a modalidade atribuída, ou seja, a vinheta branca confere os benefícios do art.º 11º do regulamento e a vinheta azul os do art.º 13º;-----
 4. As condições de acesso à Vinheta Branca são as do art.º 10º, do regulamento:
 - Para pessoas singulares, rendimento igual ou inferior ao salário mínimo nacional (SMN);
 - Para pessoas integradas em agregados familiares com mais que um titular de rendimentos, o rendimento atendível deverá ser igual ou inferior ao SMN multiplicado pelo coeficiente 1,6;
 - Não usufruir de outros rendimentos.
- As condições de acesso à Vinheta Azul são as do art.º 13º, do regulamento:
- Ter idade igual ou superior a 65 anos;
 - Residir e estar recenseado no Município do Crato.



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 20/2020, DE 16 DE SETEMBRO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Foi solicitado a todos os titulares do CMI o comprovativo do rendimento referente a 2020, resultando a atribuição de vinhetas brancas e azuis conforme tabela anexa e parte integrante da presente proposta; -----

Pelo exposto proponho a aprovação, pela Câmara Municipal, da atribuição de vinhetas brancas e azuis do CMI; -----

5. Analisados os processos de Cartão Municipal do Jovem, propõe-se a emissão dos cartões n.º s 593 e 594.-----

Assim, proponho:-----

Aprovar a atribuição de vinhetas brancas e azuis do CMI, conforme tabela anexa e parte integrante da presente proposta, bem como a emissão dos cartões jovens n.ºs 593 e 594, nos termos da informação da Chefe de Divisão Desenvolvimento Social, datada de 10 de setembro de 2020. -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por unanimidade.---

250 – Partido Comunista Português – Direção Organização Regional de Portalegre - Pedido de Auditório Municipal.-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

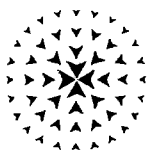
Considerandos:-----

1. O Partido Comunista Português, Direção Organização Regional de Portalegre solicitou, através do ofício anexo e parte integrante da proposta, apoio traduzido na cedência das instalações do Auditório Municipal do Crato, para o dia 10 de outubro de 2020, no âmbito do seu centenário a realização de um debate sobre “A Intervenção do PCP pelo direito a um Ambiente sadio e ecologicamente equilibrado”;-----

2. Nos termos da informação da Chefe de Divisão Desenvolvimento Social, datada de 10 de setembro de 2020, o apoio solicitado pode ser prestado com a cedência do auditório municipal, no próximo dia 10 de outubro de 2020;-----

3. A Câmara é competente, nos termos do nº 1, al. u), art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para decidir o apoio pedido. -----

Assim, proponho:-----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 20/2020, DE 16 DE SETEMBRO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Aprovar a cedência das instalações do auditório municipal, ao PCP, no dia 10 de outubro de 2020, no âmbito do seu centenário a realização de um debate sobre “A Intervenção do PCP pelo direito a um Ambiente sadio e ecologicamente equilibrado”.-----

O senhor Vereador Marco Rosa pediu escusa de voto por impedimento legal.-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por unanimidade.---

251 – Auxílios Financeiros a Estudantes do Ensino Superior (Ano letivo 2020-2021)-----

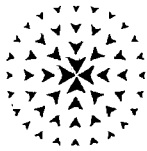
Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

1. A Câmara Municipal do Crato no âmbito das suas políticas sociais ativas pretende atribuir auxílios financeiros a estudantes do ensino superior público, para o ano letivo 2020/2021, de acordo com o previsto no Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, publicado no Diário da República n.º 20, de 27 de janeiro de 2012;-----
2. De conformidade com a informação da Divisão de Desenvolvimento Social, anexa e parte integrante da presente proposta é competência da Câmara Municipal deliberar os montantes a atribuir para estudantes do Ensino Superior e sua distribuição mensal, bem como o número de bolseiros a abranger;-----
3. Compete ainda à Câmara Municipal designar o júri de seleção das candidaturas constituído por três elementos, um dos quais profissional do ensino;-----

Assim, proponho:-----

1. Atribuir os auxílios financeiros a estudantes do Município que frequentem o Ensino Superior no ano letivo 2020/2021, nos termos do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, publicado no Diário da República n.º 20, de 27 de janeiro de 2012;-----
2. Fixar o auxílio financeiro anual por aluno contemplado, consubstanciado no valor a ser publicado pela DGES, (697 euros), para a propina a cobrar no ensino superior para o ano letivo 2020/2021:-----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 20/2020, DE 16 DE SETEMBRO

REUNIÃO ORDINÁRIA

3. A atribuição deve ser feita pelo tempo de execução das aulas, nos termos do ponto nº 2, artigo 15ª do Regulamento, sendo a primeira prestação paga após a homologação da lista definitiva dos candidatos aprovados, até termino do ano letivo. -----

4. Fixar o número global de bolseiros em quinze:-----

5. Designar os elementos do Júri de seleção, composto por: -----

- Dra. Ana Rosa Gonçalves Carita, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social da Câmara Municipal; -----

- Dra. Lúcia Maria Lopes Gonçalves, Diretora do Agrupamento de Escolas do Crato;

-Dra. Joana de Bastos Leitão Marques Curinha, Técnica Superior de Desenvolvimento Social da Câmara Municipal.-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por unanimidade.---

252 – Licenciamento de Obras – Comunicação Prévia a Deferir – Augusto Lopes Cardoso.-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos: -----

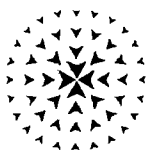
Nos termos da informação n.º 15/2020, de 11 de setembro, da Divisão de Serviços Técnicos o Pedido de Comunicação Prévia a Deferir, foi apresentado por Augusto Lopes Cardoso, com residência no Crato, para construção de uma vedação e legalização de um anexo, sito na Av.ª dos Bombeiros Voluntários, n.º 19, no Crato, é de deferir.-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente, por unanimidade.--

253 – Licenciamento de Obras – Projeto de Arquitetura a Deferir – João Paulo Prioste Mourato e Sónia Raquel Correia Santos.-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos: -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

ATA N.º 20/2020, DE 16 DE SETEMBRO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Nos termos da informação n.º 16/2020, de 11 de setembro, da Divisão de Serviços Técnicos o Projeto de Arquitetura a Deferir, foi apresentado por João Paulo Prioste Mourato e Sónia Raquel Correia Santos, com residência no Crato, para construção de um prédio de habitação, sito na Av.ª dos Bombeiros Voluntários, Lote 30, no Crato, é de deferir.-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente, por unanimidade. --

No período aberto ao público, ninguém solicitou o uso da palavra. -----

254 – Votação da Minuta da Ata. -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por unanimidade. ---

E, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente, declarou a reunião encerrada pelas quinze horas e trinta minutos. De tudo, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo senhor Presidente e por mim Cristina Isabel dos Santos Pereira e Mário António Jesus Matos, que a elaborámos e subscrevemos. -----

Ata aprovada pela Deliberação nº271, Minuta da Ata 23/2020, de 21 de outubro.